

ÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 07.957.093/0001-96

NIRE: 33.3.0027845 - 1

(Companhia Aberta)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os acionistas da **ÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada às 11h00min do dia 29 de abril de 2016, na Rua do Passeio, 56, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ (Sede da Companhia) para, em Assembleia Geral Ordinária: **(i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; **(ii)** Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; **(iii)** Eleger os membros do Conselho de Administração; **(iv)** Fixar a Remuneração dos Administradores; e, em Assembleia Geral Extraordinária: **(v)** Deliberar sobre o grupamento de ações de emissão da Companhia. A Companhia esclarece ainda que: **(a)** encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br), bem como no site de Relações com Investidores da Companhia (ri.ogpar.com.br), os documentos relacionados a este edital, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM n.º 481/09; **(b)** para participação na Assembleia, os acionistas deverão apresentar à Companhia além do documento de identidade: (i) o extrato atualizado do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, caso o acionista se faça representar por procurador, e (iii) no caso de acionistas pessoa jurídica, deverão igualmente ser apresentados os documentos de representação pertinentes. Informações adicionais encontram-se na Proposta da Administração disponível nos sites acima listados; **(c)** para efeitos do que dispõe o artigo 141 da Lei n.º 6.404/76 e as Instruções CVM n.º. 165/91, n.º. 282/98 e do artigo 4º da Instrução CVM n.º. 481/09 o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento); e, **(d)** ficam asseguradas as faculdades previstas nos incisos I e II do §4º e no §5º do artigo 141 da Lei 6.404/76 para eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2016.

ÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Pedro de Moraes Borba
Presidente do Conselho de Administração

Paulo Narcélio Simões Amaral
Diretor Presidente